



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA
Em 10/02/15
Jornal: DOM Pag. 02

DECRETO Nº 24 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS REPRESENTANTES DO
GOVERNO NA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CARIACICA – COMASC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 do inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e,

Considerando que a Lei Municipal de nº 5.199/2014, no uso do seu Art. 3º define a composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC, com quatorze (14) membros nele integrantes,

Considerando a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cariacica pela Lei Municipal de nº 5.283/2014 com redefinição das áreas que atuam na Assistência Social, instituído, para tanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Considerando que, em razão dessa reestruturação organizacional, terão que ser definidos os novos representantes dos setores da Prefeitura nos diversos Conselhos vinculados a cada Secretaria,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, em razão dessa nova estrutura, deverá ter os seus representantes redefinidos,

Considerando que a Lei 5.283/2014 supramencionada autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a composição dos Conselhos, desde que garantida a paridade existente, objetivando a adequação dos seus membros a essa nova estrutura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Composição dos representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC, descrita no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal de nº 5.199/2014, passando a vigorar com a seguinte composição:

•Representantes do Governo Municipal:

- a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- b. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- c. Secretaria Municipal de Educação - SEME;
- d. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN;
- e. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidária – SEMAPES;
- f. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP;
- g. Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições encontradas.

Cariacica-ES, 09 de fevereiro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC 3162-2015

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015.

DECRETOS**DECRETO Nº 24 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 do inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e, Considerando que a Lei Municipal de nº 5.199/2014, no uso do seu Art. 3º define a composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC, com quatorze (14) membros nele integrantes, Considerando a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cariacica pela Lei Municipal de nº 5.283/2014 com redefinição das áreas que atuam na Assistência Social, instituído, para tanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Considerando que, em razão dessa reestruturação organizacional, terão que ser definidos os novos representantes dos setores da Prefeitura nos diversos Conselhos vinculados a cada Secretaria, Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, em razão dessa nova estrutura, deverá ter os seus representantes redefinidos, Considerando que a Lei 5.283/2014 supramencionada autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar a composição dos Conselhos, desde que garantida a paridade existente, objetivando a adequação dos seus membros a essa nova estrutura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Composição dos representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC, descrita no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal de nº 5.199/2014, passando a vigorar com a seguinte composição:

•Representantes do Governo Municipal:

- a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
- b. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- c. Secretaria Municipal de Educação - SEME;
- d. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN;
- e. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidária - SEMAPES;
- f. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP;
- g. Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições encontradas.

Cariacica-ES, 09 de fevereiro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.280 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - DOM, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º. A manutenção e diagramação do Diário Oficial ficarão a conta da Coordenação de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º. O Diário Oficial será veiculado na rede mundial de computadores, sob o endereço <http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/>.

Art. 3º. O website do Diário Oficial exibirá de forma simples e fácil os atos publicados, assegurando a autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade dos atos publicados por meio de assinatura digital (certificado digital integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil), em arquivo padrão PDF.

Art. 4º. A veracidade dos atos se dará por certificações digitais (assinaturas digitais) provenientes de Autorizados Certificadores de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

§ 1º. As certificações digitais deverão ser geradas em nome do Município de Cariacica, sob o CNPJ Nº 27.150.549-0001/19.

§ 2º. O encargo de assinante/autenticador será exercido por servidores da Coordenação de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 5º. As solicitações de publicação deverão ser encaminhadas somente após autorização do Secretário da pasta solicitante, por e-mail e via processo administrativo, para autorização de inclusão da matéria pela Secretaria de Gestão e Planejamento.

Art. 6º. O prazo de entrega das solicitações de publicação será até as 17h00min do dia anterior à efetivação da publicação, excetuando-se casos emergenciais e de atendimento à legislação.

Parágrafo único. Em casos de extrema urgência e em situações de caso fortuito e força maior, desde que atendida a legislação vigente, será possível a publicação de edição extraordinária.

Art. 7º. As matérias a serem publicadas, em regra, obedecerão a seguinte formatação: tamanho - 08, fonte - verdana, espaçamento simples e 07 cm por coluna.

§ 1º. A formatação das matérias poderá ser alterada pela Coordenação de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais para adequação da página do Diário.